

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ESTADO DE MINAS GERAIS





LEI MUNICIPAL Nº. 787/2012 DATA: 21 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol, no uso de suas atribuições e por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

Art. 1°. O subsidio dos Secretários Municipais, fixado pelo artigo 3° da Lei Municipal n°. 660 de 25 de setembro de 2008, fica reajustado em 6,08% (seis virgula zero oito por cento), correspondente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado do ano de 2011.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2012.

Grão Mogol - MG, 21 de março de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO Prefeito Municipal

JUNHO